



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 301/SEMUSA/2022

Rondolândia-MT, 09 de Agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo para **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Vigilância em saúde**, visando atender as necessidades diárias, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Atenciosamente;

Auterizo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Introdução:**

**1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Vigilância em saúde.****

**2 – Objeto:**

**2.1 - Constitui objeto deste instrumento a “Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Vigilância em saúde” conforme especificações técnicas descritas abaixo:**

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

ITEM	COD. TCE	UN	QT	ESPECIFICAÇÕES
1.	412984-9	UND	250	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250 ML, AUTOMÁTICO, PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO A39,4%, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA,
2.	160186-5	UND	385	LUVA- PARA LIMPEZA-PLASTICA PVC P, M E G, CANO LONGO
3.	194989-6	PAR	190	INSETICIDA DOMESTICO – MULTI INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500 ML,
4.	00031112	UND	750	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 02 LITROS
5.	00056749	UND	383	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM ESSÊNCIAS DIVERSAS (PINHO, LAVANDA, JASMIN) 2 LITROS
6.	0002019	UND	96	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58X88CM
7.	130548-4	UND	1.000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND
8.	130851-3	PCT	400	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA, PCT COM 10 UND
9.	427079-7	PCT	648	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DEPOLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10UNIDADES
10.	129268-4	PCT	1.000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COR PRETA, PCT COM 10 UND
11.	182115-6	PCT	24	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA, MEDINDO 1,30 CM (TIPO INDUSTRIAL), BASE MEDINDO 45 CM, BASE DE POLIPROPILENO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



12.	00028374	UND	50	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 PC C/ 10 UND
13.	00019594	UND	50	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES
14.	258416-6	PCT	20	COLHER GARFO DESCARTÁVEL COM 50 UND
15.	38316-3	PCT	10	GARRAFA - TÉRMICA, REVESTIDA EM PLÁSTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, 5 LITROS
16.	33529-0	UN	10	JARRA DE VIDRO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 1,5 L A 2 L, ALTURA 23 CM. COR TRANSPARENTE
17.	0010154	UND	13	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5Mx45CM
18.	12785-0	UND	1500	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS
19.	420871-4	PCT	250	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 80 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES
20.	184512-8	PCT	13	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM. COM 100 UNIDADES
21.	148681-0	PCT	11	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM, CX COM 100
22.	00031582	CX	20	GUARDANAPO - PAPEL DE 1-QUALIDADE, 23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO, GRIFADO COM TEXTURA - PCT COM 50 UND
23.	399720-0	UND	15	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 30 M 28 CM
24.	0002543	ROL	10	BACIA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS.
25.	00058935	UND	14	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO-LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML
26.	114615-7	UND	52	BOTA DE BORRACHA, NÚMERO 35 A 42 CANO LONGO
27.	114615-7	PCT	520	PAPEL TOALHA 2x1 - 60 TOALHAS DE 22x19CM
28.	148751-5	PCT	35	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE
29.	182109-1	UND	50	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE, COM 3 UNIDADES
30.	150960-8	UND	100	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40 AMARELA
31.	242594-7	UND	40	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM
32.	0006710	PCT	50	PANO DE PRATO ATOALHADO 46X75CM - CORES DIVERSAS
33.	381973-6	UND	18	COADOR EM FLANELA, HASTE REVESTIDA EM MADEIRA, ARO APROXIMADO 21 CM PRODUTO DE 1º QUALIDADE GRANDE
34.	00054109	UND	12	GARRAFA - GARRAFA TÉRMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, E PRESSÃO, 1,9 L
35.	306679-7	UND	240	PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES
36.	306682-7	UND	180	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				UNIDADES
37.	0002916	UND	24	ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO-GD
38.	86480-3	FR	100	SODA CAUSTICA-TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.
39.	151285-4	FR	1.000	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96 HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500MM
40.	334979-0	FR	3.000	DETERGENTE, 500 ML NEUTRO
41.	0001723	FR	200	LIMPA ALUMINIO - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML
42.	166532-4	PCT	500	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES MEDINDO 8 X 800, E FORNECIDO EM PACOTE DE 4 ROLOS
43.	132483-7	UND	50	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 18L, COM ALCA, SEM TAMPA, SEM ABA
44.	163388-0	UND	50	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DE BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO
45.	132483-7	UND	50	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 18L, COM ALCA, SEM TAMPA, SEM ABA

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável)

Cód. Reduzido: (451) 3.3.90.30 16000000 – Material de Consumo.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.144 - Manutenção e Encargos – Programa de Vigilância em Saúde

Cód. Reduzido: (194) 3.3.90.30 16000000 – Material de Consumo.

### **2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:**

**2.3.2.** – O custo total estimado pela Aquisição dos produtos acima mencionados será obtido pelo Departamento de Licitação.

### **3 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.2** - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

**3.3** - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por Item*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*



#### **4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:**

4.1 – Justifica-se a aquisição para dar andamento aos trabalhos justificando à necessidade de adquirir os produtos de limpeza para atender nas atividades diárias na Unidade Básica de Saúde e Secretaria M. de Saúde.

#### **5 – Resultados esperados:**

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT.

#### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

##### **6.1 - Do Fornecimento:**

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) deverá ser entregue em até 05 dias ou conforme a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

##### **6.2 – Do prazo e local de entrega:**

6.2.1 – A vigência da presente licitação será de 12 (Doze) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2.2 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s).

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

#### **7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

7.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**8 – Condições do pagamento:**

- 8.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 8.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 8.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;
- 8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9– Fiscal da Ata:**

- 9.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.
- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

**10 – Das obrigações da Contratante:**

- 10.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 10.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 10.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 10.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 10.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;



10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

**11 – Das obrigações da Contratada:**

11.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

11.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

11.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

11.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

11.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024**



**11.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**11.18** - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

**11.19** - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

**11.20** - A contratada deverá entregar os produtos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde

**12 – Disposições Gerais:**

**12.1** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

**12.2** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**12.2.1** - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**12.2.2** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 09 de Agosto de 2022.